



EDITORIAL *EDITOR'S NOTE*

Os periódicos jurídicos e as grandes obras de caráter enciclopédico representam o estado da arte do desenvolvimento do Direito em cada país. No segundo grupo estão repositórios como o Digesto Italiano, os volumosos comentários alemães ao Código Civil e, no Brasil, a famosa *Enciclopédia Saraiva de Direito*. Com o avanço da internacionalização dos institutos jurídicos e das universidades, é cada vez mais importante o fortalecimento das revistas em Direito. Esse movimento colocou na centralidade dos programas de pós-graduação a busca por veículos que exteriorizassem a produção de seus alunos e professores. Em contrapartida, houve um crescimento na utilização desses trabalhos nos meios acadêmicos e forenses. Com isso, a necessidade de se parâmetrizar e de se classificar as revistas jurídicas tornou-se essencial, até mesmo para se permitir o diálogo com as ciências exatas e biológicas, nas quais, há um século, o melhor da produção científica tem nos periódicos o seu desaguadouro natural.

A Área do Direito na Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), a partir das gestões de Gilberto Bercovici e Martônio Mont'Alverne, deu enorme impulso ao sistema de avaliação de periódicos jurídicos, que veio a se consubstanciar no Qualis Direito. As regras de avaliação e classificação das revistas jurídicas exigem um nível de complexidade no trabalho editorial extremamente elevado. São controles quanto à revisão cega por pares, à origem geográfica dos autores e dos pareceristas (com o objetivo de garantir a exogenia), à titulação mínima dos autores (para assegurar uma prevalência de doutores), à maximização de elementos bilíngues nas publicações e a uma linha editorial coesa (de modo a representar uma corrente de pensamento não sincrética e metodologicamente não anódina).

Evidentemente que essas regras são muito mais facilmente recepcionáveis nas ciências não humanas, em que praticamente não existem mais revistas de elevados estratos publicadas em outro idioma que não seja o inglês (o latim de nosso tempo). Em Direito e, mais particular-



mente, no Direito de origem romano-germânica, é muito mais difícil pensar em uma produção exclusivamente em inglês dado que a finalidade dos trabalhos é também dialogar com o mundo prático. Mesmo na Alemanha, até hoje, as principais revistas jurídicas são escritas em alemão, assim como na Itália e na França. Outro problema está na adequação a critérios de exogenia, quando se têm assimetrias regionais, como é o caso do Brasil, onde a grande maioria dos cursos de pós-graduação e de graduação situa-se em São Paulo, o que prejudica as revistas com sede neste Estado.

Mesmo com todos esses obstáculos, o avanço no Qualis Periódicos foi enorme e, para imensa satisfação da Rede de Pesquisa de Direito Civil Contemporâneo (USP, Humboldt-Berlim, Coimbra, Lisboa, Porto, Girona, UFMG, UFPR, UFRGS, UFSC, UFPE, UFF, UFC e UFMT) a *Revista de Direito Civil Contemporâneo – RDCC* atingiu o Qualis A2 na avaliação de periódicos do Qualis Capes 2016.

A *RDCC*, que chega a seu oitavo número, tem a ventura de contar com um Conselho Editorial formado pelos principais privatistas brasileiros e estrangeiros da atualidade. De universidades europeias podem-se citar Reinhard Zimmermann, Stefan Grundmann, Menezes Cordeiro, António Pinto Monteiro, Christian von Bar, Jörg Neuner, Rogelio Perez Perdomo, Eduardo Véra-Cruz e Reinhard Singer, dentre outros igualmente importantes.

Cada uma das universidades envolvidas tem participação efetiva nas atividades da revista, que conta ainda com um conselho de orientação editorial, formado por ministros do STF e do STJ, além de membros de tribunais regionais e estaduais. Esse conselho tem por função manter sempre viva a relação da *RDCC* com a jurisprudência, a fim de que a revista também seja útil a uma parcela significativa de leitores mais preocupados com a aplicação prática dos conhecimentos jurídicos.

O corpo de pareceristas ultrapassa o número de 25 universidades, do Brasil e do exterior, com alguns dos mais expressivos privatistas contemporâneos.

Na base de todo esse trabalho estão as “grandes linhas” de sua política editorial: (a) a defesa da autonomia epistemológica do Direito Civil (e do Direito Privado por extensão); (b) o reconhecimento da peculiaridade dos princípios jurídicos de Direito Privado diante de outras áreas do ordenamento jurídico; (c) o diálogo com a experiência histórica e com os fundamentos romanísticos do Direito Privado; (d) a internacionalização; (e) o enfrentamento dos problemas práticos de

uma sociedade hipercomplexa, fragmentária e desigual, mas sem ignorar os limites do Direito em sua atuação social, dada sua posição de mera superestrutura nas relações de poder.

Os fundamentos estão em Savigny e em todos os gigantes do Direito Civil que o antecederam ou que o sucederam, mas as respostas devem ser dadas a um ser humano movido pelas angústias, as necessidades e as incertezas do século XXI.

Em seus quase dois anos de existência, a *RDCC* já publicou 78 artigos, dos quais 7 integraram a seção de Memória do Direito Civil, uma forma de homenagear os grandes civilistas e suas contribuições exemplares, que permanecem contemporâneas. Antonio Junqueira de Azevedo, um dos símbolos da própria Rede de Direito Civil Contemporâneo, Clóvis do Couto e Silva, Moreira Alves, Silvio Rodrigues, Alvinho Lima, San Tiago Dantas e Agnelo Amorim estão nesse grupo.

Publicaram-se também 15 artigos de autores estrangeiros, sendo 5 alemães, 4 portugueses, 3 italianos, 2 espanhóis e 1 colombiano. A diversidade de origens geográficas reforça a marca da internacionalização e do comparatismo, ao tempo em que permite ao público brasileiro dialogar em sua própria língua com o estado da arte de muitas matérias do Direito Civil contemporâneo. Reinhard Zimmermann, Riccardo Cardilli, António Pinto Monteiro, Dario Moura Vicente e Paulo Mota Pinto são apenas alguns dos exemplos dessa riquíssima seção da *RDCC*.

Autores nacionais de diferentes regiões do país também contribuíram para a *RDCC*. Os Ministros Antonio Carlos Ferreira e Luís Felipe Salomão (STJ), os professores Paulo Nader, Maria Helena Diniz, Sílvio de Salvo Venosa, César Fiúza, Melhim Chalhub, Adalberto Pasqualotto, José Antonio Peres Gediel, Romeu Bacellar, Modesto Carvalhosa, Lenio Streck e Arnaldo Wald estão entre alguns dos autores dos artigos já editados pela *RDCC*.

Na seção de Ensaio e Pareceres, exploraram-se temas como arbitragem, direitos autorais, contratos-aliança, terras de estrangeiros, cláusula de raio, regimes de bens e outros igualmente complexos foram examinados por Silmara Chinellato, Gustavo Tepedino, Edvaldo Britto, Judith Martins-Costa, Selma Lemes, Heleno Taveira Torres, Fernando Campos Scaff e outros ilustres pareceristas nos 13 pareceres já publicados na *RDCC*.

Um dos diferenciais da *RDCC* é a seção Diálogos com a Doutrina e a Jurisprudência, na qual foram entrevistados 7 grandes personali-

dades do Direito Privado Contemporâneo: Nelson Nery Jr., Reinhard Zimmermann e Jan Peter Schmidt, Marcos Bernardes de Mello, Ruy Rosado de Aguiar, Maria Celina Bodin de Moraes e Arruda Alvim.

Um campo ainda em desenvolvimento no Brasil é o de resenhas de obras jurídicas. A exposição crítica desses livros integra uma seção permanente da RDCC, que já publicou 14 resenhas de obras nacionais e estrangeiras.

Os comentários jurisprudenciais são outro ponto de contato da RDCC com a realidade prática dos advogados, juízes, promotores e demais atores jurídicos. 14 comentários já foram estampados na RDCC.

Concluído esse balanço, que também é uma celebração dos bons resultados obtidos pela RDCC desde sua criação, interessa expor rapidamente o conteúdo deste volume 8, que homenageia três importantes efemérides de 2016.

A primeira é a comemoração do centenário do Código Civil de 1916. A segunda é o bicentenário de nascimento de Augusto Teixeira de Freitas, o maior dos privatistas brasileiros do século XIX. A terceira, embora não seja uma efeméride nacional, é o cinquentenário do Código Civil de 1966, que trouxe definitivamente Portugal para a esfera de influência da civilística alemã.

Nesta edição, em homenagem a Teixeira de Freitas, publica-se, na seção de Memória do Direito Civil, o texto Proposta do Dr. Teixeira de Freitas sobre um novo plano para o mesmo Código Civil, um documento histórico, originalmente estampado na revista *O Direito – Revista Mensal de Legislação, Doutrina e Jurisprudência* (ano 24, vol. 71, p. 321-328), de 1896.

A doutrina portuguesa, em lembrança dos 50 anos do Código de 1966, faz-se presente com artigos de Dário Moura Vicente, sobre a autonomia privada e seus diferentes significados à luz do Direito Comparado, e de Jorge Morais Carvalho, a respeito da moral como limite à autonomia privada.

Paulo Mota Pinto, ex-ministro do Tribunal Constitucional português, também simboliza essa homenagem ao Código de 1966 com uma entrevista concedida a este editor e a Sérgio Rodas. Temas importantes como o futuro da codificação, a eficácia dos direitos fundamentais em relação aos particulares e os princípios antidiscriminação no Direito Privado integram essa completa entrevista.

Na doutrina nacional, Lenio Luiz Streck retoma o problema atual da discricionariedade no Direito Civil como um sintoma do “reaparecimento” do Movimento do Direito Livre.

Cuidando de temas da Parte Geral, Antonio Lago Júnior e Amanda Souza Barbosa analisam o impacto do novo sistema de capacidades diante do Estatuto da Pessoa com Deficiência e do novo Código de Processo Civil. Daniel Bucar Cervasio apresenta um estudo comparatístico da desconsideração da responsabilidade civil nos Estados Unidos e no Brasil.

Três artigos dedicam-se à responsabilidade civil. De autoria deste editor, um trabalho sobre o nexu causal probabilístico, com elementos para a crítica desse conceito. Bruno Leonardo Câmara Carrá tratou da *utilitas contrahentium* e testou a hipótese de sua transposição do Direito Romano para a realidade contemporânea. Karina Nunes Fritz escreveu sobre a responsabilidade dos bancos por falhas na informação em investimento de capital sob a perspectiva comparada, com ênfase no Direito alemão.

O Direito das Coisas foi objeto do interesse de Rodrigo Serra Pereira e de Pablo Malheiros da Cunha Frota, que escreveram, respectivamente, sobre o direito de superfície e o direito real de habitação.

Dois professores da Faculdade de Direito do Largo São Francisco publicaram seus pareceres neste volume 8. Fernando Campos Scaff, titular do Departamento de Direito Civil, examinou a constitucionalidade do art. 68 da Lei 12.651/2012. O professor associado José Fernando Simão escreveu sobre a distinção dos prazos prescricionais diante de atos ilícitos contratuais e extracontratuais.

Duas resenhas bibliográficas também são publicadas nesta edição. Luciana Pedro Xavier analisou o livro *Do trust no Direito Civil*, de A. Barreto Menezes Cordeiro, e Karina Nunes-Fritz fez a resenha da obra coletiva *Gesetzgeber und Rechtsanwendung – Entstehung und Auslegungsfähigkeit von Normen*, coordenada por Christian Baldus, Frank Theisen e Friederike Vogel.

Finalmente, Patrícia Cândido Alves Ferreira comentou o acórdão prolatado no REsp 1.364.915/MG, sobre vícios de quantidade do produto e o princípio da confiança. Ao tempo em que Larissa Maria de Moraes Leal e Danielle Spencer cuidaram da responsabilidade civil por infidelidade matrimonial, que foi o objeto do acórdão proferido no REsp 922462/SP.

Reinhard Zimmermann¹, em seu artigo *Direito Romano e cultura europeia*, publicado no volume 7 da RDCC, descreve a transferência do legado civilizatório, seja ele romano, medieval e moderno, ao Direito e ao homem contemporâneos. Essa acomodação entre fundamentos e práxis, passado e futuro, perfeição de modelos teóricos e contradições da realidade quotidiana nunca é fácil e, várias vezes, é puramente quimérica. No entanto, desistir dessa permanente busca pelo ideal de uma cultura jurídica refinada e que possa, por meio de processos de decantação e de vulgarização do conhecimento, influir na tomada de decisões jurídico-políticas é algo que não pode ser admitido por aqueles que creem na função social da universidade e dos órgãos do Poder Judiciário, do Ministério Público e da advocacia.

Aos leitores, aos autores e ao corpo editorial da RDCC, muito obrigado.
São Paulo, 22 de agosto de 2016.

OTAVIO LUIZ RODRIGUES JUNIOR
otavioluiz.usp@gmail.com

Editor

Editor

1. ZIMMERMANN, Reinhard. *Direito romano e cultura europeia*. Trad. Otavio Luiz Rodrigues Junior e Marcela Paes de Andrade Lopes de Oliveira. *Revista de Direito Civil Contemporâneo*. vol. 7. ano 3. p. 241-276. São Paulo: Ed. RT, abr.-jun. 2016.